



LEI MUNICIPAL Nº 1.400 DE 03 DE ABRIL DE 2017

“PRETENDE ESTABELECEM NO ÂMBITO MUNICIPAL A GRATUIDADE DE ACESSO A EVENTOS PÚBLICOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA –MG, EM QUE A MESMA SEJA PROMOVENTE OU PARCEIRA OU TERCEIRIZADA ”

A CAMARA MUNICIPAL DE Santa Rita de Jacutinga _ MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - O acesso gratuito aos eventos públicos realizados nesta cidade, em que a prefeitura municipal seja promovente ou parceira ou terceirizada será dado à seguinte parcela da população:

- a) Menores de 14 anos de idade, munidos de cópia e original do documento de identificação, acompanhados dos pais ou responsáveis conforme orientação do Conselho Tutelar do Município;
- b) Pessoas acima de 60 (sessenta anos) anos de idade, munidos de cópia e original de RG e CPF.
- c) Pessoas portadoras de necessidades especiais, munidas de cópia e original do laudo PNE (Portador de Necessidades Especiais), atualizado nos últimos 3 (três) meses por médico especialista.
- d) Comprovante de Residência atualizado do município de Santa Rita de Jacutinga-MG, ou contrato de locação de imóveis.

Art. 2º - Demais disposições:

- a) Os responsáveis e acompanhantes dos beneficiários mencionados nesta lei deverão, obrigatoriamente, possuir ingresso para o mesmo setor, não se estendendo a estes o benefício da gratuidade;
- b) Diante da demanda e principalmente para garantir a organização e controle do público limite de cada evento, todos os beneficiários desta lei deverão adquirir seus ingressos com 6 (seis) horas de antecedência ao início programado do evento, nos postos de



venda autorizados ou na própria bilheteria caso a mesma já esteja aberta ao público.

- c) As cópias dos documentos devem ser arquivadas pela equipe responsável pelo evento, e devem ficar totalmente disponíveis para qualquer tipo de auditoria por parte dos membros eleitos desta câmara ou da prefeitura municipal.
- d) Os ingressos são intransferíveis, não podem ser vendidos ou utilizados por qualquer outra pessoa que não seja o beneficiário dessa lei, assim a responsabilidade de conferência e controle fica a cargo da portaria de cada evento, que deve informar aos órgãos responsáveis o descumprimento ou a tentativa de burlar da lei.

Santa Rita de Jacutinga, 03 de abril de 2017.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal